LEI N@ 1314/97

(Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com a EMATER MG e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1@ - Fica o Prefeito Municipal, por esta Lei, autorizado a assinar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG - para possibilitar a abertura e manutenção de escritório desta Empresa na sede do Município.

Art.2@ - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no percentual de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) da cota-parte relativa ao Fundo de Participação do Município, prevista na receita da dotação orçamentária código 1721.01.02 item 15, para fazer frente as despesas decorrentes do convênio, cujo percentual será repassado mensalmente a EMATER-MG, em sua conta bancária.

Art.3@ - Fica o Executivo Municipal com a incumbência de ceder dois (02) funcionários do Quadro de Pessoal, para a função de secretária e serviço de limpeza a serem prestados no referido órgão.

Art.4@ - O Poder Executivo fica autorizado quando necessário for, a arcar com despesas de locação e outros, para instalação e funcionamento do escritório da EMATER-MG.

Art.5@ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei n@ 1180/93, que autorizou o Chefe do Executivo da gestão anterior a firmar Convênio com a EMATER-MG.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 14 de Maio de 1997.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal